



CÂMARA DOS DEPUTADOS

INDICAÇÃO N.º 86, DE 2026

(Dos Srs. Célio Studart e Bruno Ganem)

Sugere ao Ministro da Justiça e Segurança Pública a criação do "Disque Animal" ou a implementação de um canal exclusivo e unificado, no âmbito do SINESP, para o recebimento de denúncias de maus-tratos contra animais em todo o território nacional.

DESPACHO:
PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE E, APÓS, ARQUIVE-SE.

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 12/02/2026 13:51:47.563 - Mesa

INC n.86/2026

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2026

(Dos Srs. Célio Studart, Bruno Ganem e outros)

Sugere ao Ministro da Justiça e Segurança Pública a criação do "Disque Animal" ou a implementação de um canal exclusivo e unificado, no âmbito do SINESP, para o recebimento de denúncias de maus-tratos contra animais em todo o território nacional.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requer-se à Vossa Excelência que seja encaminhada ao Poder Executivo Federal, em especial ao Senhor Ministro da Justiça e Segurança Pública, sugerindo a criação de um canal nacional unificado ("Disque Animal") para denúncias de crimes contra a fauna.

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2026.

Célio Studart

PSD/CE

Bruno Ganem

PODEMOS/SP



* C D 2 6 1 6 6 9 4 5 2 8 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 12/02/2026 13:51:47.563 - Mesa

INC n.86/2026

INDICAÇÃO Nº DE 2026
(Dos Srs. Célio Studart, Bruno Ganem e outros)

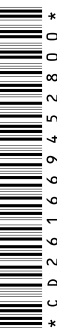
Sugere ao Ministro da Justiça e Segurança Pública a criação do "Disque Animal" ou a implementação de um canal exclusivo e unificado, no âmbito do SINESP, para o recebimento de denúncias de maus-tratos contra animais em todo o território nacional.

O artigo 225 da Constituição Federal afirma que todos têm direito ao Meio Ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo.

Saliente-se que desde a segunda metade do século XX a luta pelo bem-estar animal atingiu enormes proporções, algo que contribuiu para a formação de vários movimentos populares em prol da defesa dos animais.

Dentro de uma perspectiva democrática contratualista, tal inovação traduz justamente a intenção da sociedade em ver protegidos e garantidos os direitos dos animais, o que, felizmente, vem sendo repercutido nas produções legislativas das mais diversas esferas de poder.

Um dos fatores que justificam essa mudança de visão, pode ser creditado ao conteúdo da "Declaração de Cambridge" - que apresentou, pela neurociência, a comprovação de que os animais são seres sencientes, dotados de complexos estados emocionais, o que tornou plausível o avanço no campo de produção de leis aptas a resguardar a vida e o bem estar animal. De forma geral, a partir da década de 2010, o tratamento a animais não humanos ganhou aspectos morais e éticos, não sendo mais conferidos a eles apenas os direitos difusos, como se fossem simplesmente propriedades ou "objetos".



* C D 2 6 1 6 6 9 4 5 2 8 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

A a recente comoção nacional gerada pelo caso do cão "Orelha" evidenciou um descompasso entre a legislação vigente, endurecida pela Lei nº 14.064/2020 (Lei Sansão), e a realidade operacional da segurança pública. A inexistência de um canal nacional unificado e acessível para denúncias perpetua um cenário de subnotificação e impunidade, onde a burocracia se torna um obstáculo à justiça.

Dados recentes corroboram a urgência da medida. Levantamentos realizados por Secretarias de Segurança Pública, como a do Estado do Ceará, indicaram um aumento superior a 65% nos registros de maus-tratos entre 2024 e 2025, demonstrando que a demanda social por fiscalização é crescente.

Contudo, o Brasil ainda figura com classificações insatisfatórias em índices internacionais, como o da organização World Animal Protection, recebendo nota "D" justamente pela fragilidade na execução das leis protetivas. A dispersão dos canais de atendimento, que variam entre o 190, delegacias eletrônicas, prefeituras e Ministério Público, confunde o cidadão e desestimula a formalização da denúncia, impedindo que os órgãos de segurança atuem de forma preventiva e repressiva.

A criação de um "Disque Animal" ou a implementação de um módulo específico de denúncia anônima no âmbito do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (Sinesp) apresenta-se como solução técnica viável e de baixo custo. A experiência comparada, nacional e internacional, demonstra que a centralização do recebimento das denúncias, seguida de triagem qualificada e encaminhamento automático às forças policiais locais, otimiza os recursos públicos e aumenta exponencialmente a efetividade da ação policial. Iniciativas estaduais isoladas, como a "Linha Verde" no Rio de Janeiro, provam que a facilitação do acesso da população à segurança pública resulta em milhares de averiguações anuais que, de outra forma, jamais ocorreriam.

Além do aspecto protecionista, a medida atende a interesses diretos da segurança pública geral. A chamada "Teoria do Link", amplamente reconhecida por instituições como o FBI nos Estados Unidos, estabelece uma correlação direta entre os maus-tratos a animais e a violência contra humanos, incluindo violência doméstica e crimes contra a vida. Portanto, ao instituir um canal eficiente para coibir a crueldade





CÂMARA DOS DEPUTADOS

animal, o Ministério da Justiça estará, invariavelmente, agindo na prevenção da escalada da violência em diversas outras esferas sociais.

Desta forma, a presente Indicação sugere ao Ministério da Justiça e Segurança Pública que utilize sua competência administrativa para integrar e unificar esse fluxo de informações. Tal medida não demanda a criação de novos órgãos policiais, mas sim a inteligência na gestão de dados, transformando a indignação social em política de Estado e garantindo que a lei seja cumprida em todo o território nacional.

Por todo o exposto, requer-se a aprovação pelos Nobres Pares deste Projeto de Lei em tela.

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2026.

Célio Studart
PSD/CE

Bruno Ganem
PODEMOS/SP





Indicação

Deputado(s)

- 1 Dep. Célio Studart (PSD/CE)
- 2 Dep. Bruno Ganem (PODE/SP)



FIM DO DOCUMENTO